



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

## **EDITAL 66/2013 – IF Catarinense – Câmpus Araquari**

### **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO CÂMPUS ARAQUARI COM AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO.**

A diretora-geral em exercício do Câmpus Araquari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de classificação para capacitação de servidores com afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado para concessão a partir do início do 1º semestre letivo de 2014 conforme calendário do Câmpus Araquari.

#### **DO OBJETIVO**

Art. 1º - A concessão de afastamento para Docentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAE) é realizada com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores do Câmpus Araquari e promover o enriquecimento do ensino e sistema organizacional.

#### **DAS VAGAS**

Art. 2º - O afastamento integral do servidor Técnico-Administrativo em Educação para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á de acordo com o interesse da administração, preferencialmente, no limite de 12% (doze por cento) do quadro de TAE do Câmpus Araquari, desde que o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante o afastamento ou que haja remanejamento de pessoal, se possível, para garantir a continuidade dos trabalhos.

§ 1º Utiliza-se como referência o número de servidores Técnico-Administrativos, lotados no Câmpus Araquari, fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas em 21 de outubro de 2013, totalizando 46 (quarenta e seis).

§ 2º Para efeito de arredondamento, sempre que necessário, utiliza-se o número inteiro resultante dos cálculos de percentual que, na data de referência, representa um total de 5 (cinco) vagas.

Art. 3º - O afastamento integral do servidor Docente para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á, no limite de 12% (doze por cento) do total do quadro de docentes do Câmpus, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto, conforme disponibilidade no banco de professores equivalentes do Instituto Federal Catarinense, Câmpus Araquari.

§ 1º Utiliza-se como referência o número de servidores Docentes, lotados no Câmpus Araquari, fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas em 21 de outubro de 2013, totalizando 68 (sessenta e oito).

§ 2º Para efeito de arredondamento, sempre que necessário, utiliza-se o número inteiro resultante dos cálculos de percentual que, na data de referência, representa um total de 8 (oito)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

vagas.

§ 3º Desconta-se do percentual de 12% (doze) o número de docentes que já se encontram em afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* que, para a data de referência, corresponde a 7 (sete) docentes, totalizando 1 (uma) vaga disponível.

Art. 4º - Se até o início do semestre subsequente o número de vagas disponíveis aumentar por algum motivo, a lista de servidores considerados aptos será utilizada como referência para liberação dos servidores e preenchimento das vagas.

Art. 5º - Os servidores classificados no processo de seleção deverão encaminhar comprovação que estão aprovados em processo seletivo do Curso *stricto sensu* proposto na inscrição deste edital à Coordenação de Gestão de Pessoas até a data de 15 de março de 2014. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga.

#### DOS PRECEITOS LEGAIS

Art. 6º - O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Técnica 433/2009, Resolução nº 009/2013 CONSUPER/2013, Resolução nº 065/2013 CONSUPER e Manual do Servidor do Instituto Federal Catarinense.

Art. 7º - O afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos reconhecidos pela CAPES.

§ 1º Os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no país, com afastamento do servidor, são os previstos no caput deste artigo, que serão avaliados pela comissão responsável por este processo seletivo, designada pela portaria 341/GAB/DG/CARA/IFC/ 2013, de 18 de outubro de 2013.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores Técnico-Administrativos titulares de cargos efetivos no respectivo Câmpus há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste parágrafo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Não se aplica aos servidores Docentes, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) para doutorado, podendo o docente afastar-se de suas funções para participar de programas de mestrado e doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício no Câmpus, sendo necessário:

- I. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de 12 (doze) meses;
- II. 24 (vinte e quatro) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- III. 36 (trinta e seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- IV. 48 (quarenta e oito) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de ~~42~~ **48 (quarenta e oito)** meses;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

§ 4º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste parágrafo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 5º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 6º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 5º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 7º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 6º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 8º A cada semestre o servidor deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus Araquari o comprovante de renovação de matrícula e o histórico atualizado.

§ 9º O auxílio-transporte será suspenso durante o período de afastamento.

§ 10º O servidor licenciado ou afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar.

§ 11º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do Art. 95 da Lei nº 8.112/1990, o disposto nos parágrafos 1º ao 7º deste artigo.

§ 12º Serão consideradas apenas as matrículas regulares em curso de pós-graduação *stricto sensu*, desconsiderando-se as matrículas em disciplinas isoladas.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições deverão ser realizadas de 29 de outubro a 08 de novembro de 2013 diretamente na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus Araquari.

Art. 9º – Os documentos necessários a serem apresentados no momento da inscrição são:

I – Termo de posse com data de exercício no cargo;

II - Cópia do documento de identidade;

~~II – Formulário de inscrição no processo seletivo (ANEXO I e II);~~

~~III – Declaração de que não está fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP);~~

**III - Declaração fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) de que não possui Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) e, no caso de TAEs, de que não está em estágio probatório;**

IV - Comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

V - Dados do programa de Doutorado ou Mestrado que o requerente está pleiteando e/ou cursando: instituição, área de concentração, linha de pesquisa pretendida, nome do orientador pretendido, duração prevista, data de início e fim;

VI - Comprovante de seleção e aceite ou de matrícula (identificando o semestre em que está matriculado) no curso de pós-graduação *stricto sensu*, se houver;

VII - Para docentes, declaração da DDE/CGE com a carga horária de aulas semestrais nas quais o requerente atuou na instituição nos últimos três anos (ensino médio, técnico e superior);

VIII - Formulário de inscrição no processo seletivo (ANEXO I e II);

**IX - Declaração da Direção-geral do câmpus de que o servidor não responde a inquérito administrativo.**

#### **DOS REQUISITOS**

Art. 10 - A análise dos documentos citados no art. 9º está vinculada aos seguintes requisitos:

I. Compatibilidade entre o curso pleiteado e a área de atuação profissional do candidato;

II. Ter tempo previsto útil de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado;

III. Ter entregado toda a documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital.

#### **DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 11 - Cabe à Comissão do Processo Seletivo, no período de 11 a 14 de novembro de 2013, verificar a documentação apresentada.

Art. 12 - Se o número de inscritos for maior que o número de vagas ofertadas neste Edital, estes serão classificados por ordem de prioridade, de forma decrescente, segundo os requisitos estabelecidos no Art. 39 da Resolução 009 – CONSUPER/2013:

I - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Câmpus Araquari, conforme data de lotação;

II - Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

III - O mais idoso.

#### **DO RESULTADO**

Art. 13 - O resultado deste Edital será divulgado até o dia 14 de novembro de 2013, no endereço eletrônico [araquari.ifc.edu.br](http://araquari.ifc.edu.br).

#### **DOS RECURSOS**

Art. 14 - Caberá recurso apenas quanto ao resultado final do processo de classificação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Art. 15 - Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas do dia 18 de novembro, devendo ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente.

§ 1º Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.

§ 2º Os recursos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 16 - A publicação dos resultados após recurso será realizada até o dia 20 de novembro de 2013.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 18 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art. 19 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 20 - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Câmpus Araquari com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.

Art. 21 - As alterações e os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico [araquari.ifc.edu.br](http://araquari.ifc.edu.br).

Art. 22 - Sempre que houver indicação de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília.

Art. 23 - A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IF Catarinense.

Art. 24 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Processo Seletivo por meio do e-mail institucional do Presidente da Comissão ([viviane.milczewski@ifc-araquari.edu.br](mailto:viviane.milczewski@ifc-araquari.edu.br)).

Art. 25 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados ao Conselho do Câmpus Araquari.

Art. 26 - Este Edital entra em vigor, a partir da data da sua divulgação na página eletrônica do Câmpus Araquari ([araquari.ifc.edu.br](http://araquari.ifc.edu.br)), sendo válido apenas para este processo de classificação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Art. 27 - Quando o número de candidatos não superar o número de vagas oferecidas, não haverá processo classificatório.

Art. 28 - É vedado solicitar afastamento para curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

Art. 29 - A aprovação neste Edital não gera direito líquido e certo do afastamento. Para o efetivo afastamento integral, é necessário que o candidato aprovado dentro do número de vagas obtenha anuência de sua chefia imediata e solicite a abertura de processo seguindo as instruções contidas no Art. 34 da resolução 009/2013 Consuper.

Art. 30 – O cronograma do Processo de Classificação de que trata este edital está disposto no ANEXO III.

Membros da comissão:

André Luis Fachini de Souza

---

Fernando José Braz

---

Maika Janine Lazzaris

---

Otávio Patrício Netto

---

Takanori Ogawa

---

---

Viviane Milczewski  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

---

Josefa Surek de Souza de Oliveira  
Diretora-geral em exercício



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Araquari, 28 de outubro de 2013.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

## **ANEXO III**

### **Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	29/10/2013
Início do período de inscrições	29/10/2013
Término do período de inscrições	08/11/2013
Início da análise das inscrições	11/11/2013
Término da análise das inscrições	14/11/2013
Divulgação preliminar do resultado das inscrições	14/11/2013
Início do período para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	18/11/2013
Término do período para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	18/11/2013
Divulgação do resultado final das inscrições	20/11/2013